

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 369/2021**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 018/2021, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 369/2021, com a seguinte ementa: ***“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.”***

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 14 de outubro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:3BC81437**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/10/2021. Edição 2631  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 369/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 348, de 2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados o projeto/atividade, sua dotação e outras informações.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado nos art. 1º desta Lei, a anulação dos saldos de dotações orçamentárias especificadas na tabela II, também anexa a esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais quinze por cento da despesa anual do ano corrente, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com saldos insuficientes para registro das ações de governo essenciais, inclusive as ações de reestruturação dos serviços essenciais voltados à manutenção e conservação de ruas e avenidas, os programas do Fundo Municipal de Saúde, de Combate ao Covid 19, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Transporte Escolar, da Alimentação Escolar, das ações do Fundeb e as Ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de outubro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCORPORADO AO ORÇAMENTO CORRENTE**

Tabela I

Unid. Orçamentária	0202 – Gabinete da Prefeita
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Construção de Complexo Esportivo</b>
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Fonte de receitas	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Fonte de receitas	10010000 - Recursos Ordinários
<b>Total a ser Acrescido</b>	<b>R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais)</b>

**FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CRÉDITO ESPECIAL ORA CRIADO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	0205 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo

Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	<b>2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>
Elemento	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
Fonte de receitas	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	90.000,00 (Noventa mil reais)
Fonte de receitas	15200000 – Outros Convênios do Estado
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	140.000,00 (Cento e quarente mil reais)
Fonte de receitas	10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária	0205 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	<b>2044 – Manutenção da Iluminação Pública</b>
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	1.000,00 (Um mil reais)
Fonte de receitas	10010000

Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor/Dotação	40.000,00 (Quarenta mil reais)
Fonte de receitas	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	9.000,00 (Nove mil reais)
Fonte de receitas	1010000 – Recursos Ordinários

Total a ser Anulado	R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais)
---------------------	---

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de outubro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:6E067464**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/10/2021. Edição 2631  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>